1.ª Votação	Resultado
../../..	
2.ª Votação	
../../..	
3.ª Votação	
../../..	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1086, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 356/92

Data 05 de maio de 1992.

OVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

NTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 39.900.000,00 , TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF.GP/ Nº 063/92 Butiá, 12 de maio de 1992

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, solicitar à Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 1.086, de abertura de Crédito Suplementar, que encontra-se baixado nessa Casa Legislativa.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos-lhe na oportunidade nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº.SR.
VER. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 04 de maio de 1992

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recursos a redução de Dotações Orçamentárias.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, visa suprir de recursos as Dotações Orçamentárias especificadas, para a manutenção da Administração Pública, sendo que a atividade 2.008-Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo, na rubrica 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos, faz-se necesário suplementar, tendo em vista despesas efetuadas com a publicação de Editais dos Concursos e divulgação dos resultados dos mesmos, nas rubricas especificadas, sendo que as suplementações referidas, terão como fonte de custeio, reduções parciais, as quais, não serão utilizadas no momento, e que poderão ser suplementadas posteriormente com excesso de arrecadação..

Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços administrativos, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a apreciação e votação do presente, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1086

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 39.900.000,00, TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 39.900.000,00 (trinta e nove milhões e novecentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito
2.007-Manutenção dos Serv. das SubPrefeituras e JSM
3.1.1.1.03-Diárias,Abono de Férias e Out.....Cr$ 100.000,00
3.1.2.0.00-Material de Consumo .....Cr$ 1.000.000,00
2.008-Divulgação Oficial de Atos do Poder Executivo
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... Cr$10.000.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:02-Encargos Gerais do Município
2.017-Manut.Coop.c/Serv.de Fomento Agrop.e Ext.Rural
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... Cr$ 800.000,00
2.020-Assistência a Saúde e Bem-Estar do Funcionário Municipal
3.2.5.5.00-Assistência Médico-Hospitalar.....Cr$ 2.000.000,00
1.011-Incentivo a Micro,Pequena e Média Empresa Área Indust.
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos .....Cr$ 500.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Nucleo de Serviços Urbanos
2.024-Administração da Secretaria,Serv.Eng.Top.e Desenho
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos..... Cr$ 1.000.000,00

. . .

Digitalizado com CamScanner

. . . fl. 2

2.028-Manutenção e Conservação de Praças, Parq. e Jardins
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 2.000.000,00
2.029-Conservação de Ruas e Avenidas
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 3.000.000,00
2.030-Manutenção dos Serv.de Abastecimento de Água Potável
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 1.000.000,00
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários
2.031-Administração e Conserv. do Núcleo de Serv.Rodoviários
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 500.000,00
2.033-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$10.000.000,00
2.034-Conservação de Estradas Municipais
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 5.000.000,00
2.035-Manutenção e Cont.do Serv.de Transp.Colet.Pop.Int.Bairros
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 500.000,00
ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura
2.038-Manutenção do Ensino Pré-Escolar
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 500.000,00
2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 2.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... Cr$39.900.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto por esta Lei, a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos
1.022-Pavimentação e Obras de Infraest. de Ruas e Avenidas
4.1.1.0.00-Obras e Instalações ..... Cr$34.900.000,00
2.030-Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Pot.
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr$ 5.000,000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES: ..... Cr$39.900.000,00

. . .

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05/05/92

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 422

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1086 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1086 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1086 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de maio de 1992.

Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner